

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA CG Nº 01 2024**

Aprovada na 478ª reunião da Comissão de Graduação de 14/11/2024.

Alterada na 482ª reunião da Comissão de Graduação de 10/04/2025, 486ª reunião, sessão de 14/08/2025 e na 492ª reunião da Comissão de Graduação de 05/02/2026.

*Dispõe sobre a criação do **Período de Retificação Interna de Matrícula** e da extinção da Matrícula Fora de Prazo, instituída pela Informação SCAPINS Nº 84/2012, no âmbito dos cursos de graduação oferecidos pela Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) da Universidade de São Paulo (USP) e do curso de Engenharia de Computação, oferecido pela EESC e pelo Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC) da USP, e dá outras providências.*

A Presidente da Comissão de Graduação (CG) da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) da Universidade de São Paulo (USP), no uso de suas atribuições, faz saber que a Comissão de Graduação aprova a seguinte Instrução Normativa:

**Art. 1º** - Fica instituído o **Período de Retificação Interna de Matrícula** para os estudantes dos cursos de graduação oferecidos pela Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) da Universidade de São Paulo (USP) e para os estudantes do curso de Engenharia de Computação oferecido pela EESC e pelo Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC) da USP.

**Art. 2º** - Durante o **Período de Retificação Interna de Matrícula** os estudantes referidos no art. 1º desta Instrução Normativa podem solicitar matrícula em disciplinas oferecidas pela EESC.

**Art. 3º** - A solicitação de matrícula deve ser feita pelo próprio aluno por meio de requerimento on-line dirigido ao Serviço de Graduação, disponível em formulário específico para esse fim no site [www.eesc.usp.br](http://www.eesc.usp.br), no qual devem ser informadas a sigla da disciplina e o código da turma desejada.

**§1º** - São recebidos os requerimentos de estudantes independentemente de eles terem participado anteriormente:

- I - das interações de matrícula no Sistema Júpiter;
- II - das ocorrências anteriores do **Período de Retificação Interna de Matrícula**, instituído por esta Instrução Normativa.

**§2º** - São desconsiderados requerimentos enviados por e-mail ou por outras formas de comunicação com o Serviço de Graduação.

**§3º** - O estudante deverá solicitar ao docente responsável pela disciplina o registro de sua frequência e deverá acompanhar as atividades e aulas a partir da data de envio do requerimento de matrícula.

**Art. 4º** - Em cada período letivo, o **Período de Retificação Interna de Matrícula** terá duração de dez dias corridos, com início no primeiro dia útil após o encerramento do período de análise dos requerimentos de matrícula pelo Serviço de Graduação definido no Calendário Escolar da Pró-Reitoria de Graduação.

**Parágrafo único** - Caso não haja expediente na EESC no último dia do prazo mencionado no caput, esse prazo estende-se até o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 5º** - A realização da matrícula é condicionada à disponibilidade de vagas na turma selecionada, não sendo realizada matrícula em turma lotada.

**§1º** - Havendo mais requerimentos do que vagas para uma determinada turma, as vagas disponíveis são preenchidas por ordem cronológica de cadastro no formulário mencionado no art. 3º, a partir do mais antigo para o mais recente.

**Art. 6º** - Fica delegada ao Serviço de Graduação da EESC a competência para:

I - deferir os requerimentos de matrícula recebidos durante o **Período de Retificação Interna de Matrícula** que estejam de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa e com todas as normas regimentais da USP, assim como a competência para negá-los, caso contrário;

II - a qualquer tempo, realizar matrícula de estudante em disciplina mediante:

- a) **solicitação do docente** responsável pela disciplina e turma, enviada por e-mail para o Serviço de Graduação da EESC, em que conste o código da disciplina, o número da turma, o nome do estudante a ser matriculado e o número USP desse estudante;
- b) existência de disponibilidade física para acomodar o estudante nos espaços reservados para a turma indicada pelo docente;
- c) conformidade com as normas regimentais da USP e demais deliberações da Comissão de Graduação da EESC.

**§1º** - Na hipótese do inciso II deste artigo, caso não haja vaga disponível na turma e satisfeitas as condições das alíneas "a", "b" e "c", fica também delegada ao Serviço de Graduação da EESC a competência para criação de nova vaga na turma, no Sistema Júpiter, para realizar o atendimento à solicitação do docente.

**Art. 7º** - Fica extinto o instituto da matrícula fora do prazo, estabelecido pela Informação SCAPINS Nº 84-2012 EESC.

**Art. 8º** - Fica mantido o período de **exclusão** de disciplinas via formulário on-line do site [www.eesc.usp.br](http://www.eesc.usp.br).

**Parágrafo único** - Em cada período letivo, o início do período de **exclusão** de disciplinas mencionado no caput deste artigo ocorre na mesma data do início do Período de Requerimento de Matrícula On-line dos Alunos, pelo Sistema Júpiter, definido no Calendário Escolar da Pró-Reitoria de Graduação. O fim desse período de **exclusão** acontece na mesma data do encerramento do **Período de Retificação Interna de Matrícula** instituído por esta Instrução Normativa.

**Art. 9º** - Fica mantido o período de **trancamento** de disciplinas via formulário on-line do site [www.eesc.usp.br](http://www.eesc.usp.br).

**Parágrafo único** - Em cada período letivo, o início do período de **trancamento** de disciplinas mencionado no caput deste artigo ocorre no primeiro dia útil subsequente ao final do **Período de Retificação Interna de Matrícula** instituído por esta Instrução Normativa. O fim desse período de **trancamento** acontece na data máxima para trancamento de matrícula em disciplinas definido no Calendário Escolar da Pró-Reitoria de Graduação.

**Art. 10** - Para efeito desta Instrução Normativa, define-se como dia útil o dia em que há expediente na EESC.

**Art. 11** - Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Comissão de Graduação da EESC.

**Art. 12** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação na Comissão de Graduação, revogando-se as disposições em contrário.

São Carlos, 5 de fevereiro de 2026.

Luciana Montanari  
Presidente da Comissão de Graduação da EESC